



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**ESCLARECIMENTO Nº 001**

**Processo: 23086.010767/2020-00**

**Procedimento Licitatório: Pregão nº 003/2021**

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, para prestação de serviços de apoio e manutenção no campus do Mucuri da UFVJM,

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 003/2021, encaminhado, via correspondência eletrônica em 11/03/2021.

1.2. Cumpre consignar que o pedido foi apresentado intempestivamente, nos termos do artigo 23 do decreto nº 10.024/2019. Contudo, foi analisado visando sanar eventual inconsistência nas informações disponíveis no Edital e seus anexos.

1.3. Os questionamentos foram analisados à luz do Edital e anexos, bem como da legislação vigente e com auxílio da equipe técnica responsável.

1.4. Nesse sentido, por meio deste instrumento, seguem as respostas aos esclarecimentos, nos seguintes termos:

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

"Solicitamos de V. Sas. o seguinte esclarecimento: - No cálculo de pagamento de Abono de Férias foi utilizado o valor de R\$ 1.225,40 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) para as funções associadas a CCT MG003954/2020. Mas observando a Cláusula Décima Terceira o valor para o cálculo em questão é de R\$ 1.283,85 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Perguntamos: qual deverá ser o valor a ser considerado para cálculo / pagamento do Abono de Férias ?"

**3. DA RESPOSTA:**

**3.1. Questionamento 01:**

"Os cálculos dos valores de Abono Férias devem seguir o que está regulamentado na CCT MG 003954/2020,a saber:

Com o objetivo de estimular a assiduidade ao trabalho, as empresas e empregadores concederão aos seus empregados um abono de férias anual, independentemente do abono constitucional, da seguinte forma:

A) Para os que percebem até R\$1.283,85 (mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), o abono será igual a 80 (oitenta) horas de trabalho, a serem calculadas sobre o salário contratual;

B) Para os que percebem acima de R\$1.283,85 (mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), o abono será igual a 80 (oitenta) horas de trabalho, a serem calculadas sobre a porção do salário equivalente a R\$1.283,85 (mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)"

Vinicio Lemke Pratte

Pregoeiro Oficial – Portaria nº 237, de 10.12.2019



Documento assinado eletronicamente por **Vinicio Lemke Pratte, Servidor**, em 12/03/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0306716** e o código CRC **D4814C02**.

Referência: Processo nº 23086.010767/2020-00

SEI nº 0306716